



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 38

Em 08 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento para a realização dos eventos em comemoração ao aniversário do município e que não foram realizados no mês de abril em razão da insegurança sanitária relacionada à saúde pública vivida naquela ocasião. O Município deverá realizar no mês de novembro a escolha as rainhas e princesas do município. No mês de dezembro, a feira da agricultura, indústria e comércio, além da festa da polenta. Faz parte dos atrativos do sábado um show cultural, um nacional e outro destinado ao público jovem e no domingo uma banda de renome. Na ocasião também será realizado o acendimento das luzes natalinas e show de fogos. A comissão organizadora, presidida pelo Vice Prefeito solicita que seja disponibilizado um horário para melhor detalhamento da programação e para dirimir as dúvidas inerentes à matéria.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação.

Atenciosamente:

LADIANE FANTIN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.3.00.000 – Recursos Ordinários.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, das seguintes fontes de recurso:

0.3.00.0000– Recursos Ordinários.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 08 de agosto de 2022.

Ladiane Fantin

LADIANE FANTIN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL